

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



APOIO AO HOMEM

ICA 164-5

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
DE
SEGURANÇA DO TRABALHO (CST)**

2014

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



APOIO AO HOMEM

ICA 164-5

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
DE
SEGURANÇA DO TRABALHO (CST)**

2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 01/SDAD, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova a edição da Estrutura e Funcionamento da Comissão de Segurança do Trabalho (CST).

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere a letra G do inciso IV do artigo 1º da Portaria DECEA nº 39-T/DGCEA, de 16 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 164-5 “Estrutura e Funcionamento da Comissão de Segurança do Trabalho (CST)”.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 29/SDAD/DECEA, de 18 de junho de 2002, DCA 164-1 “Estrutura e Funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”, publicada no Boletim Interno do DECEA nº 127, de 9 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Brig Ar LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR
Chefe do SDAD

(Publicado no BCA nº 19, de 28 de janeiro de 2014.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 FINALIDADE	9
1.2 OBJETIVOS	9
1.3 CONCEITUAÇÕES	9
1.4 SUBORDINAÇÃO	10
1.5 ÂMBITO	11
2 COMPOSIÇÃO	12
3 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	13
3.1 PRESIDENTE	13
3.2 VICE-PRESIDENTE	13
3.3 SECRETÁRIO	13
3.4 MEMBROS	13
3.5 MILITARES E CIVIS	14
3.6 COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA OM	14
3.7 SUBDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	14
4 COMPETÊNCIA DA CST	15
4.1 COMPETE À CST	15
5 DO FUNCIONAMENTO DA CST	17
6 DISPOSIÇÕES GERAIS	18
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	20
REFERÊNCIAS	21
Anexo A - Quadro de Dimensionamento	22
Anexo B - Relatório Anual	23
Anexo C – Modelo de Comunicações de Risco de Acidente de Trabalho	25
Anexo D - Modelo de Ficha de Análise de Acidente do Trabalho	26
Anexo E – Modelo Simplificado do Plano de Trabalho Anual	27
Anexo F – Modelo de Mapa de Risco	28
Anexo G – Modelo de Ficha de Registro de Fornecimento de EPI	29
Anexo H – Ficha de Comunicação de Acidente de Trabalho (FRENTE)	30
Anexo I - Ficha de Comunicação de Acidente de Trabalho (VERSO)	31

PREFÁCIO

O homem desde os primórdios da sua existência busca de forma sistêmica o desenvolvimento da sociedade por meio da produção de bens e serviços. Diante de tal assertiva pode-se afirmar que para realizar as atividades produtivas o homem utiliza, como fatores de produção: matéria prima, recursos financeiros, mão de obra, tecnologias, bem como, os meios administrativos de planejamento, execução e controle para execuções das tarefas, dentre os fatores de produção, ressalta-se que a mão de obra apresenta maior vulnerabilidade aos efeitos dos acidentes e das doenças ocupacionais.

As consequências dos acidentes têm reflexos, nas atividades laborais do acidentado, na interação no seio da família e, de uma forma mais ampla, no convívio social, logo tais ocorrências exigirão dos empregadores, dos empregados e do poder público, ações preventivas para evitar os acidentes, ou ações mitigadoras para reduzir o impacto econômico/social causados pelo infortúnio. Neste diapasão, quando acontece um acidente podemos quantificar os prejuízos provenientes da paralização do processos produtivos, da realocação de mão de obra, dos danos materiais e com as possíveis indenizações provenientes das condenações de ações tabalhistas, entretanto existem, outros custos difíceis de serem contabilizados, pois não há como quantificar o valor da saúde, da integridade física e da vida.

Com o objetivo de prevenir acidentes os empregadores, sejam eles de direito público ou privado, poderão implantar nas suas instituições, gestões de segurança do trabalho, como parte de uma política preventivista, a fim de atender os requisitos legais em face da responsabilidade social do trabalho. Mas dentro de uma visão mais ampla e pragmática é oportuno acrescentar que o patrimônio de maior valor na cadeia produtiva são as pessoas, sem elas não é possível gerar riquezas, portanto todas as ações protetivas terão efeitos benéficos e conseqüentemente melhorias da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

A Constituição de 1988, no artigo 7º, inciso XXII, destaca a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança. De acordo com o texto constitucional compreende-se que o trabalho é um dos direitos sociais, portanto requer garantias para o seu pleno desenvolvimento, neste diapasão as medidas protetivas no ambiente de trabalho dar-se-ão por meio de ações preventivas, elaboração e implantação de programas de proteção à saúde e a integridade física do trabalhador.

A Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é o conjunto de medidas para minimizar os efeitos das doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, pois, a boa aplicação da doutrina de segurança do trabalho pode garantir a integridade e a capacidade de produção do trabalhador, bem como garante o equilíbrio na relação entre as partes. A SST conta com a participação de órgãos internacionais que elaboram e divulgam normas preventivas, com destaque para Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Organização Mundial de Saúde (OMS) e, no Brasil, a prevenção de acidentes conta com a atenção do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Previdência Social (MPS), pois é da competência destes órgãos, dentre outras, a normatização da prevenção de acidentes do trabalho, com destaque para a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTE, que publicou as Normas Regulamentadoras, que hoje conta com 36 (trinta e seis) normas que tratam desde as Disposições Gerais à Segurança e Saúde, até o Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados. Já o MPS normatiza as questões previdenciárias e elabora as estatísticas de acidentes, com base nos registros de Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT).

ICA 164-5/2014

Considerando que a prevenção de acidentes do trabalho é parte integrante da política de melhoria contínua da qualidade de vida do efetivo e que o apoio ao homem é uma das ações para o desenvolvimento das atividades do SISCEAB, este Subdepartamento de Administração (SDAD), apresenta esta Instrução, que trata exclusivamente da estruturação e funcionamento da comissão de segurança do trabalho, pois entende que as atribuições e competências, da comissão contribuirá para eliminação ou redução dos riscos de acidentes, nos ambientes de trabalho. Tais riscos estão relacionados nas normas do MTE, os quais seguem resumidamente: riscos físico, riscos químicos, riscos biológicos, riscos ergonômicos, riscos de acidentes. O SDAD convida a todos para o empenho na prevenção de acidentes do trabalho, disponibilizando esta Instrução com o objetivo de nortear as ações de prevenção de acidentes do trabalho e prevenção de doenças ocupacionais no âmbito do DECEA e OM subordinada.

1 DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer normas para a constituição e funcionamento da Comissão de Segurança do Trabalho do DECEA e nas Organizações Militares (OM) subordinadas.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos servidores militares e civis do DECEA e OM subordinadas.

1.2.2 A CST também também tem como objetivo analisar os acidentes, a fim de apresentar sugestões de melhorias para evitar a ocorrência de acidentes semelhantes. Desta forma contribuirá com a prevenção e com a manutenção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

1.2.3 Os fiscais de contratos de aquisição de serviços e materiais, no âmbito do DECEA e OM subordinadas, poderão consultar à CST, nos assuntos pertinentes à segurança do trabalho.

1.3 CONCEITUAÇÕES

1.3.1 ACIDENTES DE TRABALHO

1.3.1.1 O conceito legal define acidente de trabalho como aquele que ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa ou organização, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

1.3.1.2 Conceito legal: O Decreto nº 57.272, 16 de novembro de 1965, define a conceituação de Acidente em Serviço para os militares da ativa e dá outras providências.

1.3.1.3 Segundo a Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Art. 4º da seção I, acidente em serviço para o trabalhador integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) é o evento súbito, indesejado ou inesperado em relação ao momento da ocorrência, do qual possa resultar, ou não, dano físico ou psíquico ao servidor, relacionado, mediata ou imediatamente, com atribuições do cargo e/ou função exercida, podendo causar, ainda, danos materiais e econômicos à organização. Equiparam-se ao acidente em serviço os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições, o acidente no percurso da residência para o trabalho e vice-versa e as relacionadas ao trabalho.

1.3.1.4 Dentro de um conceito prevencionista, acidente de trabalho é uma ocorrência, inesperada ou não, que interfira no andamento normal do trabalho, resulte em lesão no trabalho e/ou perda de tempo ou danos materiais, podendo ocorrer uma ou todas as consequências simultaneamente. Considera, além da lesão física do conceito legal, de tempo e os danos materiais.

1.3.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)

1.3.2.1 Consiste em um estudo antecipado e detalhado de todas as fases do processo de trabalho, a fim de detectar os riscos com potencial de causar lesões ou danos à saúde dos trabalhadores.

1.3.2.2 A APR tem caráter preventivo e poderá ser realizado pelo membro da Comissão de Segurança do Trabalho (CST), com a participação dos responsáveis pela supervisão e execução da atividade.

1.3.3 COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CST)

1.3.3.1 É uma comissão composta por militares e civis, que atuarão na prevenção de acidentes ou doenças ocupacionais no âmbito da OM.

1.3.3.2 Os integrantes da CST deverão ser designados pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM.

1.3.4 EFETIVO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

1.3.4.1 Conjunto de trabalhadores formado por militares e servidores civis.

1.3.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

1.3.5.1 É todo equipamento de uso individual composto por um ou mais dispositivos capaz de proteger contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a integridade física e a saúde dos servidores.

1.3.5.2 O EPI poderá ser de fabricação nacional ou estrangeira, e só poderá ser adquirido ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.3.6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

1.3.6.1 É todo dispositivo, sistema, ou meio, fixo ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores usuários e terceiros.

1.3.7 MAPA DE RISCO (MR)

1.3.7.1 Representação gráfica dos riscos existentes no ambiente de trabalho de acordo com planta baixa simplificada e *layout* dos setores.

1.3.8 SAÚDE

1.3.8.1 A organização mundial de saúde (OMS) define o termo saúde como o estado completo de bem-estar físico, mental e social.

1.4 SUBORDINAÇÃO

1.4.1 A CST será subordinada ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM.

1.5 ÂMBITO

1.5.1 Esta Diretriz se aplica ao DECEA e suas OM subordinadas.

2 DA COMPOSIÇÃO E FORMA DE ORGANIZAÇÃO

2.1 A CST poderá ser constituída por militares e servidores civis do efetivo da OM e dimensionada de acordo com o quadro do Anexo A. Caberá ao Comandante, Diretor ou Chefe da OM providenciar a designação dos membros da comissão.

2.2 A CST será organizada da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros.

2.3 O Presidente da CST será o Oficial mais antigo da Comissão, com reconhecido interesse pela atividade de Segurança do Trabalho, designado pelo Comandante, Chefe ou Diretor. Na inexistência de um oficial assumirá o militar mais antigo da Comissão.

2.4 Dentre seus membros a CST terá um Vice-Presidente e um Secretário indicado pelo Presidente.

2.5 Para composição da CST serão adotados os seguintes critérios:

- a) observar o quadro de dimensionamento do Anexo A; e
- b) priorizar as áreas que apresentam elevados riscos de acidentes do trabalho.

2.6 O Comandante, Chefe ou Diretor da respectiva Estação de Apoio do Controle do Espaço Aéreo (EACEA), designará o responsável pelas ações de prevenção de acidente do trabalho da respectiva Estação. O designado, preferencialmente, será um dos integrantes da CST.

3 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1 PRESIDENTE

Incumbe ao Presidente da CST:

- a) convocar membros para reuniões;
- b) presidir as reuniões, encaminhando ao Comandante, Chefe ou Diretor cópia da ATA;
- c) coordenar todas as atribuições da CST;
- d) manter e promover o relacionamento da CST com os demais órgãos ou setores da OM;
- e) delegar atribuições ao Vice-Presidente;
- f) assessorar o Comandante, Chefe ou Diretor nos assuntos ligados à segurança do trabalho;
- g) conhecer e zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança;
- h) elaborar relatório anual e encaminhá-lo ao DECEA/SDAD até o dia 20 de novembro, conforme modelo constante do Anexo B; e
- i) coordenar o trabalho de composição de um Plano de Trabalho que permita o planejamento de ações preventivas na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho.

3.2 VICE-PRESIDENTE

Incumbe ao Vice-Presidente da CST:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais; e
- b) colaborar na coordenação e supervisão das atividades da CST, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados.

3.3 SECRETÁRIO

Incumbe ao Secretário da CST:

- a) elaborar as atas das posses e das reuniões, em livro próprio ou eletronicamente;
- b) preparar as correspondências; e
- c) providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da CST.

3.4 MEMBROS

Incumbe aos Membros da CST:

- a) sugerir medidas de prevenção de acidentes julgadas necessárias, por iniciativa própria ou sugestões de outros militares e funcionários civis;
- b) motivar e incentivar todo o efetivo da OM para a importância da prevenção de doença e acidentes no ambiente de trabalho;
- c) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

- d) estimular o preenchimento da Ficha de Comunicação de Risco de Acidentes (FCRA - Anexo C), dos diversos ambientes de trabalho;
- e) elaborar o Mapa de Risco dos Ambientes de Trabalho (MRAT) dos setores de trabalho da OM e afixá-los em local visível na entrada de cada ambiente;
- f) elaborar a Semana de Prevenção de Acidentes (SPA); e
- g) colaborar na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho da CST.

3.5 MILITARES E CIVIS

Incumbe aos militares e civis das OM:

- a) informar à CST, verbalmente ou por escrito, as situações de risco observadas, podendo apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;
- b) observar e cumprir as recomendações, quanto à prevenção de acidentes transmitidas pelos membros da CST;
- c) utilizar e manter higienizados os EPI e EPC, de acordo com o risco da atividade. Devolver os EPI ao almoxarifado quando se tornarem impróprios ao uso.

3.6 COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA OM

- a) determinar a elaboração de uma NPA estabelecendo os procedimentos referentes ao funcionamento da CST;
- b) apoiar a CST, proporcionando os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.
- c) determinar a realização de cursos e treinamentos para os membros da CST;
- d) providenciar a execução de obras, aquisição de EPI e quaisquer meios necessários à prevenção de acidentes do trabalho e/ou proteção da integridade física do trabalhador;
- e) determinar, quando julgar necessário, a participação de membro(s) da CST para analisar o acidente de trabalho ocorrido; e
- f) determinar a utilização dos EPI e EPC, de acordo com as atividades desenvolvidas nos postos de trabalho.

3.7 SUBDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO DECEA

- a) orientar, coordenar e inspecionar os trabalhos das CST das organizações subordinadas;
- b) realizar, anualmente, uma visita de inspeção de segurança do trabalho nas OM subordinadas;
- c) elaborar relatório referente à visita de inspeção com as condições observadas e recomendações de segurança; e
- d) promover cursos de formação, treinamento e/ou atualização para membros das CST do DECEA e OM subordinadas.

4 COMPETÊNCIA DA CST

4.1 COMPETE À CST:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o Mapa de Riscos (MR), com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), onde houver;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) divulgar ao efetivo, da respectiva OM, informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo DECEA, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde do efetivo;
- h) requerer ao responsável legal da respectiva OM, via cadeia de comando, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde do efetivo;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicáveis às atividades executadas pelos servidores militares e civis, no âmbito do DECEA e OM subordinadas;
- k) participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- l) distribuir para a Organização de Saúde (OSA), onde houver, as Fichas de Comunicações de Acidentes do Trabalho (FCAT), orientando quanto ao preenchimento, encaminhamento e arquivamento;

- m) requisitar à OSA, onde houver, cópias das FCAT preenchidas;
- n) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SPA);
- o) participar, anualmente, em conjunto com o SESMET, onde houver, de Campanhas de Prevenção da Síndrome de Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS); e
- p) inspecionar as atividades realizadas pelos trabalhadores das empresas contratadas para prestar serviços à OM. Apresentar ao fiscal do respectivo contrato, via cadeia de comando, o relatório da referida inspeção.

5 DO FUNCIONAMENTO DA CST

5.1 A CST se reunirá, ordinariamente, de acordo com o plano de trabalho ou à critério do Comandante, Chefe ou Diretor da OM.

5.1.1 O intervalo entre as reuniões ordinárias não deverá exceder o lapso temporal de 60 dias corridos.

5.2 A CST se reunirá, extraordinariamente, por ordem do Comandante, Chefe ou Diretor da OM ou de seu Presidente, ou ainda, em casos de acidentes fatais, graves e situações de risco iminente.

5.3 As reuniões terão, preferencialmente, a seguinte sequência:

- a) abertura;
- b) verificação das presenças;
- c) verificação do andamento das recomendações já aprovadas;
- d) análise:
 - das situações de risco encaminhadas à CST; e
 - dos relatórios das inspeções de segurança.
- e) assuntos gerais; e
- f) encerramento.

5.4 As reuniões da CST terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros, mediante recibo.

5.5 A CST poderá buscar a colaboração das empresas prestadoras de serviços nos assuntos pertinentes à segurança do trabalho.

5.6 A CST poderá assessorar os fiscais de contratos nos assuntos relativos a segurança de trabalho quando da execução de serviços terceirizados dentro do âmbito da OM.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para o aprimoramento dos conhecimentos sobre prevenção de acidentes a CST poderá requerer ao respectivo Comandante, Chefe, Diretor autorização para estabelecer interface juntos aos órgãos públicos ou privados que possuam competência sobre gestão de Segurança do Trabalho. Como exemplo podemos citar: Ministério do Trabalho e Emprego, Fundação Jorge Duprat de Figueiredo (FUNDACENTRO), SENAI e SENAC.

6.2 A título de atualização, os integrantes da CST deverão consultar às Normas Regulamentadoras divulgadas no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do seguinte endereço: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

6.3 As CST do DECEA e das OM subordinadas deverão enviar ao SDAD, o Boletim Interno com a designação dos integrantes da Comissão, bem como as possíveis atualizações.

6.4 Os integrantes da CST serão designados para um mandato de até de dois anos. Em caso de movimentação ou inatividade serão substituídos.

6.5 Para que não ocorra descontinuidade nos trabalhos de prevenção, é aconselhável que não haja a substituição de todos os membros da CST da gestão anterior.

6.6 Os membros das CST deverão conhecer a presente instrução.

6.7 Os assuntos pertinentes a prevenção a incêndio serão tratados pela CST, em conjunto com o BINFA, onde houver, ou Seções de Contra Incêndio (SCI) das respectivas OM.

6.8 A CST identificará os riscos das atividades específicas das respectivas OM e, de acordo com o planejamento das SIAT, indicará os técnicos que executam as atividades consideradas de risco para participarem da capacitação e treinamento previstos na:

a) Norma Regulamentadora nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

b) Norma Regulamentadora nº 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados).

c) Norma Regulamentadora nº 35 (Trabalho em Altura).

6.9 Nos modelos de documentos dos anexos, onde existe o Distintivo da Organização Militar (DOM) deverão ser inseridos os DOM das respectivas OM.

6.10 Compete à CST recomendar o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.

6.11 Conforme previsto no Item 6.6.1, alínea “h”, da NR nº 6, o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade será entregue ao trabalhador mediante preenchimento da Ficha de Registro de Fornecimento de EPI (FFE) – Anexo G.

6.12 A guarda e controle das FRFE ficará a cargo da CST e poderá ser disponibilizada para quando for requerida formalmente pelas partes interessadas ao presidente da CST.

6.13 A Ficha de Comunicação de Acidente do Trabalho (FCAT) – Anexo H e I, será preenchida por profissional de saúde que prestar o pronto atendimento ao acidentado e encaminhada (cópia) para CST para elaborar a análise do acidente.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta ICA deverão ser submetidos à apreciação do Chefe do Subdepartamento de Administração do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 (altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências).

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas da união).

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 (Normas Regulamentadoras).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Ordem Técnica nº 18/DIRSA/2005, 30 de novembro 2005 (Controle da saúde dos civis e militares com risco por exposição aos agentes ambientais).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. NSCA nº 92-2, de 30 de novembro de 2005 (Organização e Funcionamento do Serviço de Prevenção e Salvamento e Combate a Incêndio em Edificações do Comando da Aeronáutica).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 92-8, de 28 de fevereiro de 2011 (Composição e Formação de Brigada de Combate a Incêndio em Edificação do Comando da Aeronáutica).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA 92-9, de 28 de fevereiro de 2011 (Elaboração do Plano de Prevenção Contraincêndio em Edificações).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. ICA nº 160-7, de 9 de novembro de 2002 (Programa de Conservação da Audição).

BRASIL. Comando da Aeronáutica. 10- ICA nº 12-17, de 14 de outubro de 2005 (Geraenciamento de Equipamento de Proteção Individual no âmbito do COMGAP).

Anexo A – Quadro de Dimensionamento

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CST)													
Nº do Efetivo da OM	1 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10000
Nº mínimo de Membros (CST)	1	1	1	1	2	2	2	3	3	4	6	7	9
Nº máximo de Membros (CST)	2	2	2	2	3	3	3	4	4	5	7	8	12
Fonte: NR nº 5 - Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007 – MTE													

Obs1: Só a partir de 3 (três) membros a CST será composta por presidente (a), vice-presidente (a) e secretário (a), portanto de 1 (um) a 2 (dois), os membros serão considerados representantes da Segurança do Trabalho da respectiva OM.

Obs 2: Para efeito de dimensionamento os destacamentos poderão adotar o critério de designação de representantes da Segurança do Trabalho, todavia quando o efetivo for a partir de 100 trabalhadores, o destacamento designará a sua própria comissão.

Anexo B – Modelo de Relatório Anual

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



RELATÓRIO	NÚMERO:	EMITENTE:	OM
	DATA:	SOLICITANTE: SDAD	
ASSUNTO: Relatório Anual da Comissão de Segurança do Trabalho (CST-XXXX)			
<p>1 OBJETIVO</p> <p>Este relatório tem como objetivo apresentar ao Subdepartamento de Administração do DECEA informações pertinentes ao funcionamento da Comissão de Segurança do Trabalho (CST), tendo em vista a otimização das ações da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.</p> <p>2 REFERÊNCIAS</p> <p>3 ANEXOS</p> <p>4 ATIVIDADES EDUCATIVAS OU PROMOCIONAIS</p> <p>4.1 Apresentar todas as atividades educativas ou promocionais realizadas ou previstas no programa anual da CST. Neste item deverá constar o assunto, tipo de atividade e público alvo.</p> <p>5 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p> <p>5.1 Apresentar a todas as inspeções, previstas ou não no programa da CST. Neste item deverá constar: setor inspecionado, responsável pela inspeção, discrepância, não conformidades e sugestões de melhorias, data e assinaturas.</p> <p>6 PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES</p> <p>6.1 Informar se o referido plano:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) está de acordo com a ICA nº 92-9, de 28 de fevereiro de 2011; b) foi homologado pela DIRENG; e c) é do conhecimento de todo efetivo. <p>6.2 Informar se os treinamentos previsto no plano de prevenção contra incêndio foi realizado.</p> <p>7 COMUNICAÇÕES DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO – (Anexo A)</p> <p>7.1 Informar a quantidade de comunicações de risco de acidentes recebidas.</p> <p>7.2 Informar o encaminhamento para a solução dos riscos de acidentes apresentados por meio das comunicações de risco de acidente do trabalho.</p>			

Continuação do Anexo B- Relatório Anual



CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO Nº	PAG.: xx/xx
8 OCORRÊNCIAS DO EXERCÍCIO - (Anexo B)	
8.1 Análise de acidentes em andamento	
8.2 Análise de acidentes não iniciadas	
8.3 Acidentes que não serão analisados	
8.4 Análises encerradas	
9 OCORRÊNCIAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR – (Anexo B)	
9.1 Análise de acidentes em andamento	
9.2 Análise de acidentes não iniciadas	
9.3 Acidentes que não serão analisados	
9.4 Análises encerradas	
10 COMPOSIÇÃO DA CST EM EXERCÍCIO	
10.1 Nome/Posto/Graduação do Presidente, Vice-Presidente e Membros	
10.2 Nº e data do Boletim Interno da designação da CST	
11 PLANO TRABALHO ANUAL DA CST	
11.1 Anexo B	
12 PARECER DO COMANDANTE	
13 LOCAL, DATA, ASSINATURAS DO PRESIDENTE DA CST E DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA OM	

Anexo C – Modelo de Comunicações de Risco de Acidente de Trabalho

COMUNICAÇÃO DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO

 COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CST) 		
COMUNICAÇÃO DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CRAT)		
Seção/Setor/área	Data ____/____/____	Nº xxxx/CST/ANO
Recebimento na CST	Discutido na Reunião da CST	Inspeção do Local
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Secretário	Presidente	Responsável
Ocorrência: (ATO E/OU CONDIÇÃO INSEGURA)		

Anexo D – Modelo de Ficha de Análise de Acidente do Trabalho

	<p>COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO FICHA DE ANÁLISE DE ACIDENTE DO TRABALHO</p>	
---	--	---

1- Identificação do Acidentado:

Nome/Posto/Graduação:

Div/Seção/Setor: Tel: (XX) XXXX-XXXX

Ocupação Principal:

Mas () Fem () Nas: ____/____/____

2- Do Acidente:

Local:

Data: ____/____/____ Horário: ____:____h

Descrição do Acidente:

Parte do corpo atingida:

Informações adicionais:

3- Análise do Acidente

Ocorrência:

Causa:

4- Recomendações:

5- Conclusão:

6- Nome/Posto/Graduação por extenso e assinaturas

Acidentado

Chefe do Acidentado

Membro da CST

Membro da CST

Secretário de CST

Presidente da CST

Obs: Utilizar a quantidade de laudas necessárias.

Anexo E – Modelo Simplificado do Plano de Trabalho Anual

PLANO DE TRABALHO ANUAL DA CST/OM

Atividade	Responsável	Local	Prazo		Situação	Observação
			Início	Fim		

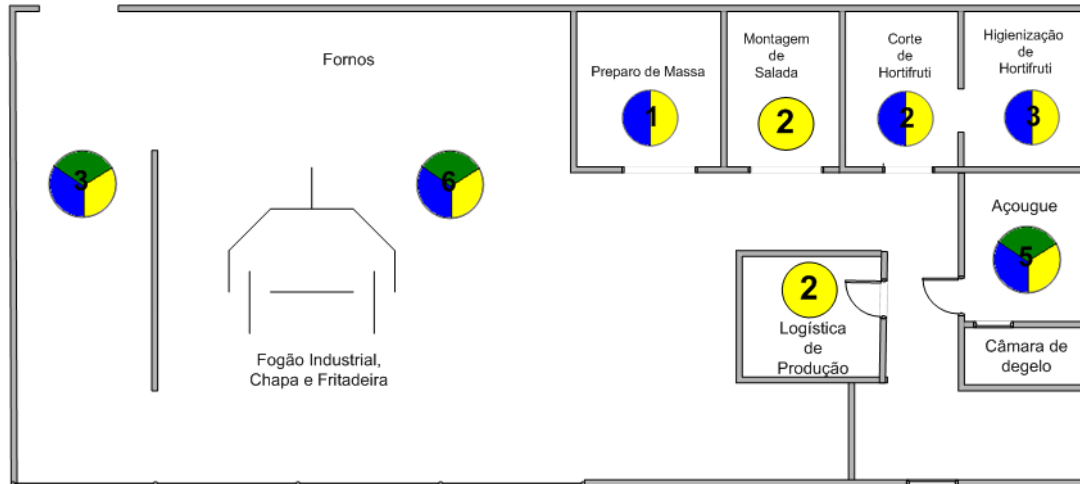
Anexo F – Modelo de Mapa de Risco

MAPA DE RISCO AMBIENTAL COZINHA CENTRAL

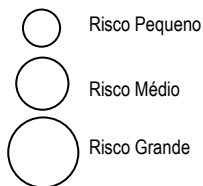
CST - GESTÃO 2014 / 2016

DADOS DA OM

Chefe do Setor: Cap Int Fulano de Tal

TOTAL DO EFETIVO DO SETOR
HOMENS xxx MULHERES xxx

GRADAÇÃO DE RISCOS



O número localizado no interior do círculo significa a quantidade de funcionário expostos a determinado risco.

DEFINIÇÃO DOS RISCOS

- **FÍSICO** - Ruído; vibrações; radiações não ionizantes; frio; calor; pressões anormais; umidade.
- **QUÍMICO** - Poeiras; fumos; neblinas; gases; vapores; substâncias compostas ou produtos químicos em geral.
- **BIOLÓGICO** - Vírus; bactérias; fungos; parasitas; bacilos.
- **ERGONÔMICO** - Esforço físico intenso; levantamento e transporte manual de peso; controle rígido de produtividade; imposição de ritmos excessivos; trabalho em turno e noturno; jornadas de trabalho prolongadas; monotonia e repetitividade; outras situações causadoras de estresse físico e/ou psíquico.
- **ACIDENTE** - Arranjo físico inadequado; máquinas e equipamentos sem proteção; iluminação inadequada; eletricidade; probabilidade de incêndio ou explosão; armazenamento inadequado; animais peçonhentos; outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

RISCOS IDENTIFICADOS

Açougue – Frio, Ruído, Corte e Postura Inadequada

Área de Cozimento – Calor, Ruído, Queimadura e Postura Inadequada

Higieneização de Hortifruti / Corte de Hortifruti / Preparo de Massa – Corte e Postura Inadequada


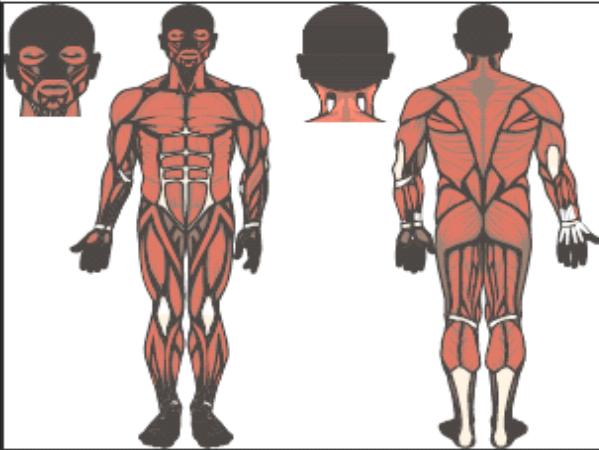
Montagem de Salada e Logística de Produção – Postura Inadequada

Fonte: Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994 - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Atenção: No *layout* do Mapa de Risco (MR) deverá constar:

- a) identificação do local;
- b) relação do efetivo;
- c) responsáveis pela elaboração com os respectivos meios de contatos; e
- d) responsável pelo setor mapeado.

Anexo H – Ficha de Comunicação de Acidente de Trabalho (Frente)

INSERIR DOM DA UNIDADE	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO NOME DA UNIDADE		
	COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
FCA	FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE		Nº DA CST
	DADOS DO ACIDENTADO		
CST	NOME: _____		
	IDADE: _____ SEXO: _____ PROFISSÃO: _____		
	SEÇÃO/SUBSEÇÃO: _____		
	LOCAL QUE TRABALHA: _____		
	LOCAL ONDE OCORREU O ACIDENTE: _____		
PARTE DO CORPO ATINGIDA		ACIDENTE	
		DATA: ____/____/____	HORA: _____
		<input type="checkbox"/> ACIDENTOU-SE S/ AFASTAMENTO DA OCUPAÇÃO	
		<input type="checkbox"/> ACIDENTOU-SE COM RETORNO AO TRABALHO	
		<input type="checkbox"/> ACIDENTOU-SE C/ AFASTAMENTO	Nº DE DIAS AFAST.
		GRAVIDADE DA LESÃO:	
		<input type="checkbox"/> PEQUENO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> GRANDE	
		EMISSÃO DE ATESTADO SANITÁRIO DE ORIGEM - ASO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		<input type="checkbox"/> FOI ENCAMINHADO P/ TRATAMENTO FORA.	
		<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRAJETO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		<input type="checkbox"/> ACIDENTE A SERVIÇO EXT.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
OUTROS - ALGUNS OUTROS DETALHES		_____	
INFORMAÇÕES DO MÉDICO			
PARTE DO CORPO ATINGIDA: _____			
DIAGNÓSTICO DA LESÃO: _____			

Em, ____/____/____			
		Médico (usar carimbo)	
OUTRAS INFORMAÇÕES MEDICAS			

Continuação Anexo I – Ficha de Comunicação de Acidente de Trabalho (Verso)

(A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE INVESTIGAÇÃO)			
INVESTIGAÇÃO DO ACIDENTE			
TESTEMUNHAS:		LOCAL DE TRABALHO	
NOME: _____		_____	
NOME: _____		_____	
COMO OCORREU: (Descrever o acidente) (pelo acidentado)			

CAUSA DO ACIDENTE (deverá ser preenchida pelo Grupo de Investigação e Análise)			
ATO INSEGURO		INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DO ACIDENTE	
CONDIÇÃO INSEGURA		O operador tinha experiência neste serviço?	
ATO + CONDIÇÃO INSEGURA		O operador sabia de alguma condição insegura?	
		O operador informou a alguém desta condição?	
		O local do acidente foi inspecionado antes?	
		O operador deveria estar usando EPI?	
		Quais	
		O operador já sofreu acidente do trabalho?	
		Onde - como - quando	
		investigadores assinaturas investigadores	
CONCLUSÃO DA COMISSÃO			
_____		Em, ____ / ____ / ____	_____
Presidente da CST			Secretário
RECEBIDA	Em, ____ / ____ / ____	INVESTIGADORES	DATA DA INVESTIGAÇÃO
	_____	_____	____ / ____ / ____
	_____	_____	____ / ____ / ____
	_____	_____	____ / ____ / ____